

CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição			07
autor Dep. Jovair Arantes				nº do prontuário
Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO/JUSTIFICAC	Inciso	alínea

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação "Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR DEP. JOVAIR ARANTES

FI 181 COSACTO